

República Oriental del Uruguay
Universidad de la República

CONVÊNIO

**CONVÊNIO PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO RIO GRANDE DO SUL E A
UNIVERSIDADE DA REPÚBLICA**

A PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL, instituição de Ensino Superior de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 88.630413/0002-81, com sede na Avenida Ipiranga, 6681, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, doravante denominada PUCRS, neste ato representado por seu Reitor, Prof. NORBERTO FRANCISCO RAUCH, e de outro lado a UNIVERSIDADE DA REPÚBLICA, com sede em Montevideú, República Oriental do Uruguai, doravante denominada UR, neste ato representada por seu Reitor, Dr. Ing. RAFAEL GUARGA, resolvem firmar o presente Convênio de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes, de comum acordo, estabelecem como objetivo do presente Convênio de Cooperação os seguintes propósitos: estimular e desenvolver ações relativas ao Ensino, à Pesquisa e Extensão nos diversos campos científicos; promover o intercâmbio de experiências nas áreas de excelência de cada uma das conveniadas; estender às comunidades locais os benefícios resultantes da Pesquisa e Extensão, com o propósito de assegurar a melhoria da qualidade de vida; buscar recursos para fomento de projetos científicos para jovens pesquisadores; facilitar a estada de estudo de docentes e pesquisadores das duas Instituições por períodos a serem estabelecidos; organizar encontros científicos comuns (congressos, seminários, simpósios); publicar livros, revistas e outras obras científicas e incentivar o intercâmbio de publicações especializadas.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A participação das partes, bem como todas as atividades inerentes à execução deste Convênio, terão suas condições específicas definidas mediante assinatura de Termos Aditivos ou a elaboração de contratos específicos.



República Oriental del Uruguay
Universidad de la República

CLÁUSULA TERCEIRA:

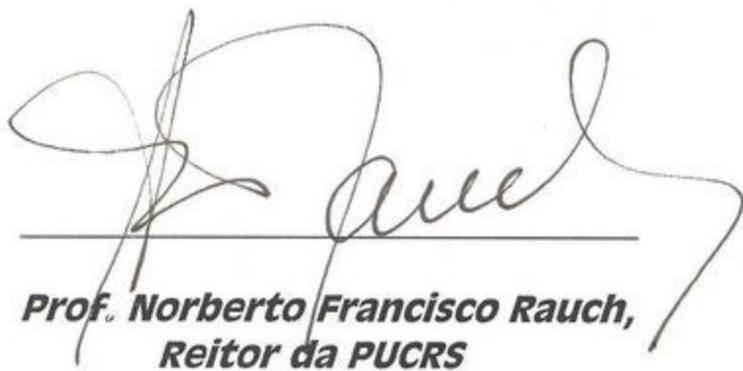
Os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à execução das atividades resultantes deste Convênio, serão providenciados pela UR e pela PUCRS, dentro das suas possibilidades, a estudar caso a caso, e num princípio de reciprocidade ou assegurados de fontes externas. Por entendimentos especiais para os efeitos desta cláusula, as partes deverão recorrer de organismos oficiais governamentais ou privados, nacionais ou estrangeiros.

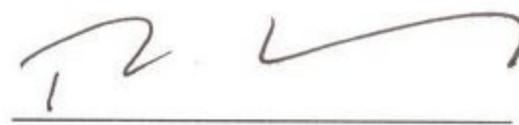
CLÁUSULA QUARTA:

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura por prazo de 03 (tres) anos, podendo ser modificado através da assinatura de Termos Aditivos ou rescindido, mediante aviso prévio por escrito à outra parte, não cabendo nenhuma indenização pelas partes, sem prejuízo aos projetos em execução.

E, por estarem assim, justos e convenientes, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só fim.

Montevideu, 17 de 09 de 1998.


Prof. Norberto Francisco Rauch,
Reitor da PUCRS


Dr. Ing. Rafael Guarga
Rector da UR

